Lei nº. 342/2007

SÚMULA: "Estima a receita e Despesa do Orçamento Programa para o exercício de 2008 e dá outra Providência".

SERGIO BASTOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Programa do Município de Colniza para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 23.700.000,00 (Vinte e Três milhões e Setecentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ I – A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades serão executadas preferencialmente a fração 1/12 ao mês do total orçado para cada Secretaria.

§ II – Caso não seja possível cumprir integralmente a execução a que se refere o inciso anterior, o chefe do Poder Executivo deverá apresentar, no balancete mensal, enviado à Câmara Municipal, relatório circunstanciado em justificativa plausível do não cumprimento da meta orçamentária.

§ III – No orçamento fiscal e da seguridade social assegurar recursos para programas destinados ao atendimento de recuperação de viciados, nos termos da Lei 8.080 de 19/09/1990.

Art. 2º - A Receita foi estimada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes valores verificados nas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	1.029.600,00
Contribuições de Melhoria	463.000,00
Receitas de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	327.000,00
Receita Agropecuária	70.000,00
Receita de Serviços	92.000,00
Transferências Correntes	19.699.850,00
Outras Receitas Correntes	122.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	- 1.538.450,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	170.000,00
Transferência de Capital	3.115.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00

Art. 3º - A despesa foi fixada segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, constantes nos anexos, integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes valores, conforme categorias econômicas:

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	700.000,10
Administração	4.555.848,90
Previdência Social	297.700,00
Assistência Social	1.286.700,00

Saúde	4.743.300,00
Educação	6.784.205,00
Cultura	74.366,00
Urbanismo	2.268.000,00
Habitação	447.300,00
Saneamento	560.480,00
Gestão Ambiental	183.000,00
Agricultura	439.000,00
Transporte	592.000,00
Desporto e Lazer	564.100,00
Reserva de Contingência	204.000,00
TOTAL	**23.700.000,00**

2 – POR SUB - FUNÇÃO

Ação Legislativa	700.000,10
Administração Geral	2.350.848,90
Administração Financeira	1.898.200,00
Previdência Social	297.700,00
Controlo Interno	81.000,00
Formação de Recursos Humanos	71.200,00
Administração de Receitas	154.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.244.600,00
Assistência Comunitária	42.100,00
Administração Geral (Saúde)	3.918.200,00
Assistência hospitalar e Ambulatorial	538.400,00
Vigilância Epidemiológica	77.000,00
Vigilância Sanitária	92.700,00
Atenção Básica	117.000,00
Administração Geral (Educação)	2.060.500,00
Ensino Fundamental	4.373.805,00
Educação Infantil	349.900,00
Difusão Cultural	74.366,00
Infra-Estrutura Urbana	2.268.000,00
Habitação Urbana	447.300,00
Saneamento Básico	560.480,00

Preservação e Conservação Ambiental	183.000,00
Extensão Rural	439.000,00
Transporte Rodoviário	592.000,00
Desporto Comunitário	564.100,00
Reserva de Contingência	204.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	23.700,000,00

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	17.765.800,00
Despesas de Capital	5.630.200,00
Reserva do RPPS	100.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	23.700.000,00

4 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	700.000,10
Executivo	635.850,84
Sec. Municipal de Planejamento	439.500,00
Sec. Municipal de Administração	1.169.698,06
Sec. Municipal de Finanças	2.291.900,00
Sec. Municipal de Educação	6.858.571,00
Séc. Municipal de Desporto e Lazer	564.100,00
Séc. Municipal de Saúde e Saneamento	4.843.300,00
Séc. Municipal de Assistência e Promoção Social	1.286.700,00
Séc. Municipal de Agricultura	439.000,00
Séc. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	183.000,00
Séc. Municipal de Gerencia da Cidade	112.100,00
Séc. Municipal de Transporte Obras e Serv. Públicos	3.589.100,00
Sub-Prefeitura do Guariba	79.000,00
Serviços Autônomo de Água e Esgoto	210.480,00
Fundo de Previdência dos Servidores	297.7000,00
TOTAL DAS DESPESAS	23.700,000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas, nos termos do artigo 7º, observando o disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, nos termos do Art. 7º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, Art. 32, da Lei Federal 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – MT, em 12 de dezembro de 2007.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local publico de costume, conforme a Lei Nº 012/2001 de 26 de janeiro de 2001.

O período de publicação será de 12/12/2007 a 12/01/2008

Silviana Milene dos Santos
Secretário Municipal de Administração